

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2021/04834

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Objeto

Acompanhamento da execução do Contrato 06/SFMSP/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para locação de 40 veículos, com motorista e combustível, para prestação de serviços de traslado funerário.

2.2. Objetivo da fiscalização

Verificar se o termo contratual está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste.

2.3. Área auditada

Serviço Funerário do Município de São Paulo - SFMSP

2.4. Período da realização

04.11.21 a 30.11.21

2.5. Período de abrangência

Exercício de 2021

2.6. Equipe técnica

Sandra Cristina de Almeida Albarello

TC 818

2.7. Procedimentos

- Exame documental dos expedientes juntados aos SEIs referentes à contratação e aos pagamentos e de controles mantidos por setores específicos do SFMSP, para verificar se os prazos e as condições pactuadas foram observados.
- Inspeção física no local de prestação dos serviços para avaliar o cumprimento das exigências do termo de referência.
- Levantamento, por meio dos Sistemas Radar e Ábaco, das notas de empenho e das notas de liquidação e pagamento emitidas pelo SFMSP em favor da contratada e verificação dos SEIs referentes aos pagamentos realizados no exercício de 2021.
- Exame documental para verificar se as atividades dos fiscais foram adequadas ao cumprimento das obrigações contratuais.
- Análise, por amostragem, da observância, pelos fiscais, das principais cláusulas e eventos contratuais.

2.8. Siglas

CNH	Carteira Nacional de Habilitação
COVID-19	Coronavirus Disease 2019
CRLV	Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo
DETRAN/SP	Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
EPI	Equipamento de Proteção Individual
GPS	Guia da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPC-FIPE	Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas
IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
ME	Microempresa
NE	Nota de Empenho
NF	Nota Fiscal
NLP	Nota de Liquidação e Pagamento
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SFMSP	Serviço Funerário do Município de São Paulo
TA	Termo de Aditamento

3. RESULTADO

3.1. Introdução

Trata-se de Relatório Preliminar de Acompanhamento da Execução do Contrato 06/SFMSP/2021 (peça 12) e de seus Termos de Aditamento 1 a 5 (peças 13 a 17), firmados entre o Serviço Funerário do Município de São Paulo e a empresa FVB Locadora de Veículos e Serviços Ltda. ME, decorrentes do Pregão Eletrônico 41/SFMSP/2020 (peça 18), visando atender à determinação exarada no Memorando nº 99/2021 (peça 1).

O objeto contratado é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de traslado funerário, para atender os segmentos de remoções, enterros e viagens, incluindo 40 (quarenta) veículos 0 (zero) quilômetro adaptados para traslado de corpos, com motorista, com combustível e quilometragem livre.

O contrato foi assinado em 19.02.21, no valor de R\$ 7.170.000,00, com prazo inicial de seis meses. Foram lavrados cinco Termos de Aditamento (TA), com os seguintes objetos:

Quadro 01 Objeto dos TAs

TA nº	Data Assinatura	Objeto	Peça
1	01.03.21	Alteração das cláusulas contratuais 3.1, 3.1.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.6, 4.1, 7.3, 9.1.17, 9.1.49, 11.1.3, 11.1.6, 11.1.10, 11.1.13, 12.5, 13.2 e 14.11; inclusão das cláusulas 9.1.29.1, 9.1.36.2 e 9.1.56 e exclusão das cláusulas 5.2 e 11.1.4.	13
2	24.03.21	Acréscimo de 5 veículos (representando acréscimo contratual de 12,0139%)	14
3	18.05.21	Revisão contratual de supressão qualitativa	15
4	10.09.21	Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato por 6 meses, a partir de 11.09.21	16
5	15.10.21	Supressão de 05 veículos, a partir de 02.11.21 (redução contratual de 12,0139%).	17

Fonte: elaborado pela auditoria.

O Termo de Referência (pp. 32/53, peça 18) está encartado como Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 41/SFMSP/2021 (peça 18) e trata da descrição do objeto, com as especificações técnicas dos veículos (itens 3/4, pp. 32/38, peça 18); do sistema de monitoramento e rastreamento (item 5, pp. 38/39, peça 18); das atividades a serem desenvolvidas pelos condutores (itens 6/7, pp. 40/45, peça 18), do regime de trabalho e uniformes dos condutores (itens 8/9, pp. 45/47, peça 18); as obrigações da contratada, a vigência do contrato e o prazo e

local de entrega (itens 10/12, pp. 48/50, peça 18); a descrição da Central de Distribuições de Serviços e Relatórios (item 13, pp. 51/53, peça 18).

O regime de execução é de empreitada por preço global e com critério de julgamento da licitação de menor preço mensal (item 7, p.5, peça 18). O reajuste será apurado por meio do Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

3.2. Principais cláusulas contratuais

O contrato sofreu importantes alterações por meio dos termos aditivos. As principais foram:

a) Vigência do contrato: de 11.03.21 a 10.03.22 (conforme TAs 1 e 4, peças 13 e 16);

b) Alteração quantitativa e qualitativa do objeto:

- O contrato (peça 12) previa 40 (quarenta) veículos zero quilômetro;
- Conforme cláusula 1ª do TA 1, que alterou a redação da cláusula 3.1.1, itens “a” e “b” do Contrato 06/SFMSP/2021 (peça 13) ficou acordado que a contratada apresentaria 40 carros seminovos, em 11.03.21, e que a partir de 10.05.21 deveria substituir tais veículos, de forma total ou parcial, por carros zero quilômetro;
- Por meio da cláusula 1ª do TA 2 (peça 14) houve acréscimo de 05 veículos (representando 12,0139% do contrato), a partir de 18.03.21;
- Na cláusula 1ª do TA 3 (peça 15) foi autorizada a continuidade da prestação dos serviços com veículos seminovos (usados);
- A cláusula 1ª do TA 5 (peça 17) excluiu 5 veículos seminovos, a partir de 02.11.21.

Considera-se que tais alterações precisam ser analisadas pela Assessoria Jurídica de Controle Externo deste Tribunal para avaliar sua regularidade. Ademais, a licitação foi realizada em dezembro/20, portanto, já sendo conhecidos dois fatos: o quadro de pandemia pelo COVID-19 e a extinção da Autarquia.

c) Alteração do valor contratado:

- O contrato (peça 12) previa 40 veículos zero quilômetro, no valor total de R\$ 7.170.000,00, por seis meses (valor mensal: R\$ 1.195.000,00, sendo R\$ 29.875,00 por veículo);
- Conforme cláusula 1ª do TA 1, que alterou a redação da cláusula 4.1 do Contrato 06/SFMSP/2021 (peça 13), com a utilização de veículos seminovos, no período de 11.03.21 a 09.05.21, o valor mensal passaria a ser de R\$ 1.144.817,30 (sendo R\$ 28.620,43 por veículo) e a partir de 10.05.21, na ocorrência da substituição total dos veículos seminovos por carros zero quilômetro, o valor mensal contratado voltaria a ser R\$ 1.195.000,00;
- Por meio da cláusula 1ª do TA 2 (peça 14), com o acréscimo de 05 veículos, a partir de 18.03.21, houve aumento de R\$ 825.222,40 no valor contratado, no período de 18.03.21 a 10.09.21. Todavia o valor foi calculado de forma equivocada, conforme quadro a seguir:

Quadro 02 Valores Mensais referentes ao Contrato 06/SFMSP/2021

Planilha de Formação do Preço Contratual							
Qte	Item	Preço Unit. Mensal	Preço Total Mensal		TA 2 – Acréscimo de 5 veículos		
			Carro Novo	Carro Usado	Qte.	Carro Usado - Cálculos	
						Cfe TCMSP	Cfe SFMSP
160	Motoristas	5.391,00	862.560,00	862.560,00	180	970.380,00	R\$ 28.620,43 X 45 veículos = R\$ 1.287.919,35
26	Adm. Mesas	3.816,96	99.240,96	99.240,96	26	99.240,96	
40	Veículo Novo	5.669,66	226.786,40	-	-	-	
40	Veículo Usado	4.415,09	-	176.603,60	45	176.603,60	
01	Sistema Integrado	6.412,64	6.412,64	6.412,64	01	6.412,64	
Total mensal		-	1.195.000,00	1.144.817,20	-	1.252.637,20	1.287.919,35
Total mensal p/ veículo			29.875,00	28.620,43		27.836,38	28.620,43
Valor total por 6 meses			7.170.000,00	6.868.903,20		7.515.823,20	7.727.516,10

Fonte: SEI 6410.2020/0012935-0, documentos 040136199, 040234962, 041193147.

Note que o SFMSP calculou errado o valor do TA 2: houve acréscimo de 5 carros usados e 20 motoristas, os demais itens não sofreram alteração; mas o SFMSP aplicou o acréscimo contratual de 5 veículos sobre o valor mensal total, o que é indevido.

- Por meio da cláusula 1ª do TA 4 (peça 16), o contrato foi prorrogado por mais seis meses, de 11.09.21 a 10.03.22, no valor total de R\$ 7.727.516,70 (valor mensal: R\$ 1.287.919,40, sendo R\$ 28.620,43 por veículo), persistindo o erro no valor mensal contratado, conforme comentado anteriormente.

- A cláusula 1ª do TA 5 estabeleceu a supressão de 5 veículos usados no período de 02.11.21 a 10.03.22, no valor total de R\$ 615.339,03. Os cálculos foram realizados conforme valor obtido pelo SFMSP (valor unitário do veículo R\$ 28.620,43), o que está correto para esse novo período.

Desta forma, a Autarquia deve rever os valores pagos à Contratada, tendo em vista o pagamento a maior, conforme detalhado no item 3.6.2 do Relatório.

3.3. Dos veículos

Para que a Contratada iniciasse a prestação dos serviços era necessário que os veículos passassem por vistoria física e documental, para verificar se os veículos estavam de acordo com a previsão contratual e o Termo de Referência. Em caso de aprovação, era emitido o Laudo de Conformidade e, posteriormente, a Ordem de Início dos Serviços, marcando o termo inicial da prestação dos serviços pela Contratada.

Ao longo da execução é necessário que a Contratada pague todos os custos envolvendo os veículos. Nos itens 3.3.1 e 3.3.2 será avaliado o atendimento dessas condições.

3.3.1. Laudo de conformidade e ordem de início dos serviços

Conforme comentado no item 3.2, foram contratados 40 veículos zero quilômetro, mas por meio dos TAs 1 e 2, a quantidade passou para 45 carros usados, além de três veículos como reserva técnica, conforme item 9.1.20 do Contrato (p. 14, peça 12).

Contatamos as seguintes ocorrências na entrega dos veículos:

1) no SEI 6410.2020/0012935-0 há fotos de 31 veículos vistoriados (peça 19). Apesar de não haver previsão contratual para fotografar todos os carros, por se tratar de uma boa prática adotada pelo SFMSP, sugere-se que nas próximas contratações e/ou troca da frota sejam fotografados todos os veículos vistoriados.

2) o Laudo de Conformidade (peça 20) foi emitido 18.03.21, sem relacionar os veículos vistoriados em 11.03.21, mas aprovando, em caráter provisório, o objeto. A vistoria abrangeu “única e especificamente as condições de uso e medidas internas do compartimento traseiro”, além da aplicação de grafismo e o sistema de monitoramento e rastreamento do veículo (previstos nos itens 9.1.22 e 9.1.23 do contrato).

Considera-se necessário que o laudo de conformidade relacione todos veículos vistoriados para evidenciar quais deles foram considerados aptos à prestação dos serviços.

3) a Ordem de Início dos Serviços (peça 21) foi emitida em 11.03.21, relacionando 40 veículos e 7 carros reservas, inferior, portanto, ao quantitativo contratado de 45 veículos + 3 carros de reserva técnica. Assim, falta um carro reserva, descumprindo o item 9.1.20 do Contrato.

Constatou-se, porém, nos processos de pagamento, a utilização de 50 veículos, que se revezam na realização dos serviços e cobrem eventuais panes ocorridas nos carros que deveriam estar em operação. Todavia não consta dos autos pedido de vistoria da contratada, laudo e nem ordem de início dos serviços dos veículos prefixos 741, 742 e 743.

4) o Laudo de Conformidade foi emitido sem o cumprimento, pela contratada, de todos os requisitos previstos no item 3.3.1 do contrato (p. 3, peça 12), pois deveriam ser apresentados os seguintes documentos:

a) cópia autenticada dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV) – foram apresentados CRLVs de 34 carros, faltando os documentos de 14 veículos.

b) cópia autenticada das apólices de seguro de todos os veículos acompanhada dos comprovantes de pagamento – foram apresentadas duas apólices:

- Nº 04530055765313, com vigência de 05.05.20 a 05.05.21, contendo 11 veículos funerários pertencentes ao contrato atual. Esta apólice não cobre o todo o período de vigência do contrato e não consta dos autos uma nova apólice em substituição, descumprindo os itens 9.1.12 e 9.1.45 do contrato.

- Nº 0453005727731, com vigência de 31.01.21 a 31.01.22, com 35 veículos funerários pertencentes ao contrato atual.

- O veículo chapa GJM 2725 não consta das apólices citadas, descumprindo os itens 9.1.12 e 9.1.45 do contrato.

- Não foram apresentados os comprovantes de pagamento mensais do seguro.

c) documento hábil de propriedade ou posse mediante Leasing e comprovante do pedido de isenção do Rodizio Municipal – para os 34 veículos com CRLVs, foi evidenciada a posse ou propriedade do veículo e o rodízio. Resta a comprovação dos demais 14 veículos.

d) cópia autenticada dos comprovantes de pagamento do IPVA – para os 34 veículos com CRLVs foi evidenciado o pagamento do IPVA, resta a comprovação dos demais 14 veículos.

Assim, constata-se que foi emitido o Laudo de Conformidade posteriormente à Ordem de Início dos Serviços e sem que a Contratada atendesse a todos os requisitos documentais previstos no contrato.

3.3.2. Demais obrigações acerca dos veículos

De acordo com os itens 9.1.49 do Contrato (com a redação alterada pelo TA 1), a Contratada é responsável pelas multas de trânsito e o item 9.1.51 do Contrato estabelece que a Contratada deve manter atualizada e em ordem a documentação do veículo.

Com base no CRLVs dos 34 veículos, foi constatado por meio do *site* do DETRAN/SP¹ que seis² veículos estavam com o licenciamento vencido e onze veículos possuíam multas de trânsito³ pendentes, descumprindo os itens 9.1.51 e 9.1.49 do contrato, respectivamente.

Ademais, em 08.11.21, em inspeção física realizada no SFMSP, no pátio do Polo Vila Guilherme, nos veículos que estavam aguardando a realização de serviços de transportes, foram verificados os itens contratuais 9.1.15 (manutenção dos veículos/funilaria) e 9.1.16 (presença de extintores de incêndio). Foi constatado que:

a) manutenção (funilaria): dos 9 veículos inspecionados, 3 apresentavam visíveis avarias na parte traseira (33% da amostra); 5 possuíam avarias não significativas⁴ e um veículo não tinha avarias.

As fotos 1 a 3 a seguir, demonstram a situação encontrada na vistoria, o que prejudica a imagem da Autarquia:

Figura 1 – Avarias na parte traseira dos veículos



Fonte: própria.

Figura 2 – Avarias na parte traseira dos veículos



Fonte: própria.

¹ <https://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/veiculos/home>, acesso em 31.10.21.

² Placa ECR 3282 – Prefixo 697; Placa FZX 2122 – Prefixo 669; DAF 2613 – Prefixo 709; FEE 0223 – Prefixo 714; FPB 4323 – Prefixo 681 e Placa FYN 3443 – Prefixo 663

³ Placa BSX 7181 – Prefixo 695; Placa FQM 6191 – Prefixo 660; Placa GET 5051 – Prefixo 662; Placa ECR 3282 – Prefixo 697; Placa FUN 7125 – Prefixo 749; Placa 4535 – Prefixo 680; Placa GJM 2725 – Prefixo 745; Placa FYL 0406 – Prefixo 683; Placa GIW 5427 – Prefixo 682; Placa GCL – Prefixo 677 e Placa GDQ 4029 – Prefixo 713.

⁴ Prefixos 745, 748, 693, 711 e 663.

Figura 3 – Avarias na parte traseira do veículo



Fonte: própria.

b) extintores de incêndio: dos 5 veículos vistoriados, 4 não possuíam extintores⁵ (80% da amostra) e em um veículo, o extintor estava vencido.

Tais situações evidenciam o não cumprimento dos itens 9.1.15 e 9.1.16 do contrato.

3.4. Do sistema de monitoramento e rastreamento dos veículos

Na inspeção realizada em 08.11.21, no Polo Vila Guilherme, foi constatado que o Sistema de Monitoramento e Rastreamento dos Veículos está em operação, conforme previsto no Item 5 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 41/SFMSP/2020 (pp. 38/39, peça 18), com exceção da integração entre o Sistema de Monitoramento da Contratada e o Sistema Hagape do SFMSP.

A Contratada justificou que tal integração está em desenvolvimento, todavia considera-se que passados seis meses do início do contrato, a falta de integração entre os sistemas pode ensejar a revisão do contrato com a consequente exclusão do serviço e devolução do valor pago, já que se trata de funcionalidade ainda não implementada, pela qual o SFMSP está pagando.

⁵ Prefixos 693, 695, 699 e 711.

Ademais, não houve glosa ou imposição de prazo para finalizar essa integração, nem ressalva na medição feita pelo fiscal do contrato, o que leva a crer que seria desnecessária, reforçando a ideia de revisão do contrato e exclusão do serviço.

3.5. Da central de distribuição de serviços e relatórios

Na inspeção realizada em 08.11.21, no Polo Vila Guilherme, foi constatado que a Central de Distribuição de Serviços e Relatório atende parcialmente o Item 13 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 41/SFMSP/2020 (pp. 51/53, peça 18). As seguintes funcionalidades não foram desenvolvidas:

1) Não há identificação na tela do sistema de monitoramento do motorista que está realizando o serviço e não há informações sobre mudança de trajeto e respectiva justificativa – infringência ao item 13.3.7 do Termo de Referência.

2) O sistema não emite relatório por tipo de urna utilizada em cada serviço e nem relatórios de serviços de tanatopraxia realizados em clínica, com horário de chegada e de saída, e veículos utilizados – infringência ao item 13.3.8 do Termo de Referência.

A Contratada justificou que não tem acesso a essas informações, pois estão no Sistema Hagape da Contratante. Todavia, o item 13.3.1 estabelece que o sistema de gerenciamento da frota deve ser integrado ao sistema Hagape, o que ainda não ocorreu passados mais de 6 meses da contratação.

Conforme comentado no subitem 3.4 deste Relatório, a falta de integração entre os sistemas pode ensejar a revisão do contrato com a consequente exclusão do serviço e exclusão do valor pago, já que se trata de funcionalidade ainda não implementada, pela qual o SFMSP está pagando.

Ademais, não houve glosa ou imposição de prazo para finalizar essa integração, nem ressalva na medição feita pelo fiscal do contrato, o que leva a crer que seriam serviços desnecessários

que poderiam ser excluídos, restituindo a Contratada ao SFMSP, os valores pagos indevidamente.

3.6. Dos empenhos emitidos e dos pagamentos efetuados

3.6.1. Da movimentação dos empenhos

Para a execução do objeto contratado, no período de março a outubro de 2021, foram emitidas quatro notas de empenho, cuja movimentação está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 03 Movimentação dos Empenhos Emitidos – Contrato 06/SFMSP/2021

Nota de Empenho (NE) nº e data	Fonte	Valor – R\$				
		NE (A)	Cancelado	Liquidado (B)	Pago	Saldo (A-B)
304, de 01.03.21	06 – Rec. Próprios	7.071.307,36	-	7.071.307,36	7.071.307,36	-
397, de 24.03.21	06 – Rec. Próprios	825.222,40	-	817.636,90	817.636,90	7.585,50
1.224, de 10.09.21	00 – Tesouro	1.400.000,00	-	254.545,45	254.545,45	1.145.454,55
1.225, de 10.09.21	06- Rec.	3.322.371,22	-	431.993,21	431.993,21	2.890.378,11
Total em 2021		12.618.901,08	-	8.575.482,92	8.575.482,92	4.043.418,16

Fonte: Sistema Ábaco, em 04.11.21.

A dotação onerada é: 04.10.15.452.3011.8853 – Transportes Fúnebres, 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 06 – Recursos Próprios da Administração Indireta ou 00 – Tesouro Municipal; Subelemento: 14 – Locação de Bens Móveis de Outra Natureza e Intangíveis; item 03 – veículos leves que é considerada adequada.

Note que a Autarquia utilizou recursos do Tesouro Municipal para cobrir parte da presente despesa.

3.6.2. Dos pagamentos efetuados

Em 11.03.16, começou a execução do ajuste, com a entrega inicial de 40 veículos usados e, por meio do TA 1, a partir de 18.03.21, a frota passou a ter 45 veículos. Os pagamentos realizados à Contratada estão discriminados a seguir:

a) Composição dos valores pagos em março/21, início da vigência do contrato:

Quadro 04 Medição dos Serviços e Pagamento (período 11 a 31.03.21)

Data da OS	Quantidade de veículos por período	Valor por Veículo – R\$				Observação
		Unitário	Diário	Proporcional	Medição	
11.03.21 (peça 21)	40, de 11 a 17.03.21	28.620,43	954,01	267.122,80 (07 dias)	267.122,80	NF 3620, de 02.04.21
	45, de 18 a 31.03.21			601.026,30 (14 dias)	601.026,30	

Fonte: Contrato e TA 1

Conforme comentado no subitem 3.2, letra “c” deste relatório, o SFMSP calculou errado o valor do TA 2: houve acréscimo de 5 carros usados e 20 motoristas, os demais itens não sofreram alteração; mas o SFMSP aplicou o acréscimo contratual sobre o valor mensal total, o que é indevido.

Assim, nesse primeiro mês foi pago a maior à Contratada R\$ 6.161,40.

b) Composição dos valores pagos no período de março a setembro/21:

Foram conferidos os cálculos dos pagamentos realizados do período de março a setembro/21 (última medição liquidada e paga), conforme quadro 5:

Quadro 05 Pagamentos Efetuados – março a setembro/2021

Quadro 05 - Pagamentos Efetuados - Março a Setembro/2021

Processo nº	Período de Medição	Nota Fiscal			Nota de Liquidação e Pagamento (NLP)			
		Nº	Data	Valor – R\$	Nº	Data	Valor – R\$	Pago em
NE nº 304/2021, no valor de R\$ 7.071.307,36; empenhado, liquidado e pago								
1	11 a 31.03.21	3.620	02.04.21	868.149,10	933 (parcial)	22.04.21	801.368,40	29.04.21
2	01 a 30.04.21	3.664	02.05.21	1.287.919,35	1.367 (parcial)	26.05.21	1.012.975,16	31.05.21
3	01 a 31.05.21	3.705	01.06.21	1.287.919,35	1.610 (parcial)	16.06.21	1.012.975,16	*Falta comprov.
4	01 a 31.06.21	3.749	01.07.21	1.287.919,35	2.198 (parcial)	27.07.21	1.195.000,00	30.07.21
5	01 a 31.07.21	3.794	01.08.21	1.287.919,35	2.548 (parcial)	24.08.21	1.195.000,00	30.08.21
6	01 a 31.08.21	3.833	01.09.21	1.287.919,35	2.979 (parcial)	23.09.21	1.265.204,73	30.09.21
7	01 a 30.09.21	3.868	01.10.21	1.287.919,35	3.283(parcial)	25.10.21	588.783,91	29.10.21
Subtotal (A)							7.071.307,36	
NE nº 397/2021, no valor de R\$ 825.222,40; Liquidado e Pago R\$ 817.636,90								
1	11 a 31.03.21	3.620	02.04.21	868.149,10	934 (parcial)	22.04.21	66.780,70	29.04.21
2	01 a 30.04.21	3.664	02.05.21	1.287.919,35	1.368 (parcial)	26.05.21	274.944,19	31.05.21
3	01 a 31.05.21	3.705	01.06.21	1.287.919,35	1.609 (parcial)	16.06.21	274.944,19	*Falta comprov
4	01 a 31.06.21	3.749	01.07.21	1.287.919,35	2.199 (parcial)	27.07.21	92.919,35	30.07.21
5	01 a 31.07.21	3.794	01.08.21	1.287.919,35	2.547 (parcial)	24.08.21	87.235,10	30.08.21

6	01 a 31.08.21	3.833	01.09.21	1.287.919,35	2.980 (parcial)	23.09.21	15.802,09	30.09.21
7	01 a 30.09.21	3.868	01.10.21	1.287.919,35	3.286 (parcial)	25.10.21	5.011,28	29.10.21
Subtotal (B)							817.636,90	
NE nº 1.224/2021, no valor de R\$ 1.400.000,00; Liquidado e Pago R\$ 254.545,45								
7	01 a 30.09.21	3.868	01.10.21	1.287.919,35	3.287 (parcial)	25.10.21	254.545,45	29.10.21
Subtotal (C)							254.545,45	
NE nº 1.225/2021, no valor de R\$ 3.322.371,22; Liquidado e Pago R\$ 431.993,21								
7	01 a 30.09.21	3.868	01.10.21	1.287.919,35	3.288 (parcial)	25.10.21	431.993,21	29.10.21
Subtotal (D)							431.993,21	
Total (A + B + C + D)							8.575.482,92	

Obs.: * falta juntar a comprovação do pagamento nos autos do processo de pagamento.

Fonte: Processos de Pagamento SEI nºs: 1 – 6410.2021/0004353-9; 2 – 6410.2021/0005884-6; 3 – 6410.2021/0006815-9; 4 – 6410.2021/0008030-2; 5 – 6410.2021/0009926-7; 6 – 6410.2021/0011245-0; 7 – 6410.2021/0012426-1.

Conforme comentado no subitem 3.2, letra “c” deste relatório, foi calculado de forma equivocada o valor do TA 2. Assim, o SFMSP pagou a maior, de abril a setembro R\$ 79.240,20 (R\$ 13.206,70 por mês).

Desta forma se conclui que a Contratada deve ressarcir ao SFMSP o total de R\$ 85.401,60.

3.6.3. Da conferência da documentação fiscal da contratada

Na avaliação por amostragem (meses de abril, junho e setembro/21), constatou-se que foi atendida parcialmente a Cláusula Sexta do Contrato referente à Medição e ao Pagamento. Os seguintes itens não foram atendidos, tendo em vista que não foram apresentados os documentos:

- Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual – infringência ao item 6.7.4, letra “h”.
- Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual – infringência ao item 6.7.4, letra “i” do contrato.

c) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato – infringência ao item 6.7.4, letra “j”.

d) cópia da guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida – infringência ao item 6.7.4, letra “m”.

Como há rotatividade da mão de obra, em especial, dos motoristas vinculados à execução do ajuste, torna-se necessária a apresentação mensal e atualizada dos documentos acima, referentes aos empregados que executam os serviços contratados.

Ressalte-se que com a recente reforma constitucional da previdência social, o recolhimento do INSS é fundamental para que as pessoas que são empregadas pela Contratada possam comprovar o tempo de contribuição para, no futuro, se aposentarem.

Ademais, a Nota Fiscal da Contratada apresenta os seguintes problemas:

e) Não está destacado o valor da retenção a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL” – infringência ao item 6.7.4 do Contrato;

f) Apesar de destacado o valor da retenção a título de Imposto de Renda Retido na Fonte pelo SFMSP, a alíquota aplicada pela Contratada é de 1,5% enquanto o contrato estabelece 11% - infringência aos itens 6.10 a 6.12 do Contrato.

3.6.4. Da garantia contratual

Constatou-se que a garantia contratual foi prestada em apólice de seguro. Todavia, quando o contrato foi prorrogado por mais seis meses, de 13.09.21 a 12.03.22, não consta dos autos a prorrogação da garantia para o novo período – infringência ao item 13.1 do Contrato.

3.7. Dos motoristas

Foi apresentada a cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de 40 motoristas, quando o correto seria a CNH de 180 motoristas. Além disso, na data da assinatura do contrato, em

março/21, quatro motoristas estavam com a CNH vencida. Assim, houve infringência aos itens 3.5, 9.1.27, 9.1.40 e 11.1.5 do contrato.

Quanto aos equipamentos de proteção individual (EPI), a Contratada não estava fornecendo óculos de proteção e álcool gel, atendendo parcialmente o item 9.1.36 do Contrato.

Na análise por amostragem dos processos de pagamento, referentes aos meses de março, junho e setembro/21, foi constatado que: a) o seguro contra riscos de acidente de trabalho não consta dos autos – infringência ao item 9.1.31 do Contrato; b) a Contratada não informa à Divisão de Transportes a transferência, a retirada e/ou a substituição de agentes funerários/condutores – infringência ao item 9.1.34 do Contrato.

3.8. Fiscalização e gestão do contrato

Conforme comentado nos subitens anteriores deste relatório, a gestão e a fiscalização do contrato apresentam falhas relevantes que impactam na execução do ajuste. A começar pela entrega do objeto com um veículo a menos e a emissão da Ordem de Início dos Serviços e do Laudo de Conformidade sem que a contratada apresentasse todos os documentos previstos no contrato. Ademais, na inspeção, foram constatados veículos com avarias na funilaria e sem extintor de incêndio.

Também houve cálculo equivocado do valor do acréscimo de 5 veículos, gerando o pagamento a maior de R\$ 85.401,60 que devem ser devolvidos pela contratada ao SFMSP.

Quanto ao Sistema de Monitoramento e Rastreamento dos Veículos e à Central de Distribuição de Serviços e Relatórios, verifica-se que há funcionalidades exigidas no Termo de Referência que, após seis meses de contratação, ainda não foram implantadas, mas não há qualquer ressalva do fiscal e/ou do gestor sobre essa questão.

Sobre os documentos fiscais da contratada no momento do pagamento, o fiscal e o gestor não estão exigindo a apresentação dos documentos previstos no contrato.

4. CONCLUSÃO

A análise preliminar do Acompanhamento da Execução do Contrato 6/SFMSP/2021, firmado em 19.02.2021, entre o Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMSP) e a empresa FVB Locadora de Veículos e Serviços Ltda. – ME, com valores medidos, liquidados e pagos, de março a setembro/21, no total de R\$ 8.575.482,92, revelou as seguintes irregularidades:

Alteração do Objeto

4.1. Por meio de Termos Aditivos, foi alterado qualitativamente o objeto contratado: eram 40 veículos zero quilômetro e passou a ser 45 veículos usados. Considera-se que tal alteração precisa ser analisada pela Assessoria Jurídica de Controle Externo deste Tribunal para avaliar sua regularidade. (subitem **3.2**)

4.2. Foi calculado e pago a maior o acréscimo de 5 veículos usados e 20 motoristas, no total de R\$ 85.401,60, valor que precisa ser devolvido pela Contratada ao SFMSP. (subitens **3.2** e **3.6.2**)

Entrega dos Veículos

4.3. A Ordem de Início dos Serviços foi emitida em 11.03.21, relacionando 40 veículos usados e 7 carros reservas, inferior ao quantitativo contratado de 45 veículos + 3 carros de reserva. Todavia constatou-se nos processos de pagamento, a utilização de 50 veículos, que se revezam na realização dos serviços e cobrem eventuais panes ocorridas nos carros que deveriam estar em operação. (subitem **3.3.1**)

4.4. Não consta dos autos o pedido da Contratada para vistoria nos veículos prefixos 741, 742 e 743, nem laudo de conformidade e nem ordem de início de serviço desses veículos. O fiscal, o Gestor do contrato e a Contratada descumpriram o item 3.3 do Contrato (com a nova redação dada pelo TA 1). (subitem **3.3.1**)

4.5. O Laudo de Conformidade foi emitido pelo fiscal e pelo gestor do contrato sem o cumprimento, pela contratada, de todos os requisitos previstos no item 3.3.1 do contrato. (subitem **3.3.1**)

4.6. Não consta dos autos a cópia autenticada dos Certificados de Registro e Licenciamento (CRLV) de 14 veículos vistoriados e três não vistoriados (subitem **3.3.1**).

4.7. A apólice de seguro (nº 04530055765313), com 11 veículos, não cobre o todo o período de vigência do contrato e não consta dos autos uma nova apólice em substituição, descumprindo os itens 9.1.12 e 9.1.45 do contrato. (subitem **3.3.1**)

4.8. O veículo chapa GJM 2725 não consta das apólices, descumprindo os itens 9.1.12 e 9.1.45 do contrato. (subitem **3.3.1**)

4.9. Não foram apresentados os comprovantes de pagamento mensais do seguro. (subitem **3.3.1**).

4.10. Não foram apresentados os CRLVs de 14 veículos para evidenciar a posse ou a propriedade do veículo. (subitem **3.3.1**)

4.11. Para os 34 veículos com CRLVs, foi evidenciado o pagamento do IPVA, resta a comprovação dos demais 14 veículos. (subitem **3.3.1**)

4.12. Com base no CRLVs dos 34 veículos, foi constatado que seis veículos estavam com o licenciamento vencido e onze possuíam multas de trânsito pendentes, descumprindo os itens 9.1.51 e 9.1.49 do contrato, respectivamente. (subitem **3.3.2**)

4.13. Em inspeção física constatou-se que dos 5 veículos vistoriados, 4 não possuíam extintores de incêndio e em um veículo o extintor estava vencido e que de 9 veículos inspecionados, 3 apresentavam visíveis avarias na parte traseira; 5 possuíam avarias não significativas e um veículo não tinha avarias. Tais situações demonstram inobservância dos itens contratuais 9.1.16

(presença de extintores de incêndio) e 9.1.15 (manutenção dos veículos/funilaria). (subitem **3.3.2**)

Sistema de Monitoramento e Rastreamento dos Veículos

4.14. Na inspeção realizada foi constatado que o Sistema de Monitoramento e Rastreamento dos Veículos está em operação, com exceção da integração entre o Sistema de Monitoramento da Contratada e o Sistema Hagape do SFMSP. (subitem **3.4**)

4.15. A falta de integração entre os sistemas pode ensejar a revisão do contrato com a consequente exclusão do serviço e devolução do valor pago, já que se trata de funcionalidade ainda não implementada, pela qual o SFMSP está pagando e não houve glosa ou imposição de prazo para finalizar essa integração, nem ressalva na medição feita pelo fiscal e pelo gestor do contrato, o que leva a crer que seria desnecessária essa integração. (subitem **3.4**)

Central de Distribuição de Serviços e Relatórios

4.16. Não foram desenvolvidas as seguintes funcionalidades: a) não há identificação na tela do sistema de monitoramento do motorista que está realizando o serviço e não há informações sobre mudança de trajeto e respectiva justificativa; b) o sistema não emite relatório por tipo de urna utilizada em cada serviço e nem relatórios de serviços de tanatopraxia realizados em clínica, com horário de chegada e de saída, e veículos utilizados – infringência, respectivamente, aos itens 13.3.7 e 13.3.8 do Termo de Referência. (subitem **3.5**)

4.17. A falta de integração entre o sistema de gerenciamento da frota e o sistema Hagape pode ensejar a revisão do contrato com a consequente exclusão do serviço e devolução do valor pago, já que se trata de funcionalidade ainda não implementada, pela qual o SFMSP está pagando. Também não houve glosa ou imposição de prazo para finalizar essa integração, nem ressalva na medição feita pelo fiscal do contrato, o que leva a crer que seriam serviços desnecessários que poderiam ser excluídos, restituindo a Contratada ao SFMSP, os valores pagos indevidamente. (subitem **3.5**)

Documentação Fiscal da Contratada

4.18. Nos documentos referentes às medições, constatou-se que a Contratada não apresentou:

a) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual; b) Folhas de frequência e de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato; c) cópia da guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida – infringências ao item 6.7.4 letras “h”, “i”, “j” “m” do contrato. (subitem **3.6.3**)

4.19. Na Nota Fiscal da Contratada não está destacado o valor a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL” – infringência ao item 6.7.4 do Contrato (subitem **3.6.3**)

4.20. A alíquota aplicada pela Contratada a título de Imposto de Renda Retido na Fonte é de 1,5%, mas o contrato estabelece 11% – infringência aos itens 6.10 a 6.12 do Contrato. (subitem **3.6.3**)

Garantia Contratual

4.21. Não consta dos autos a prorrogação da garantia para o novo período do ajuste – infringência ao item 13.1 do Contrato. (subitem **3.6.4**)

Motoristas

4.22. Não consta dos autos a cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos 180 motoristas –infringência aos itens 3.5, 9.1.27, 9.1.40 e 11.1.5 do contrato. (subitem **3.7**)

4.23. A Contratada não estava fornecendo óculos de proteção e álcool gel, atendendo parcialmente o item 9.1.36 do Contrato. (subitem **3.7**)

4.24. Foi constatado que: a) o seguro contra riscos de acidente de trabalho não consta dos autos – infringência ao item 9.1.31 do Contrato; b) a Contratada não informa à Divisão de Transportes a transferência, a retirada e/ou a substituição de agentes funerários/ condutores – infringência ao item 9.1.34 do Contrato. (subitem **3.7**)

Fiscalização e gestão do contrato

4.25. A gestão e a fiscalização do contrato possuem falhas que impactam na execução do ajuste e geram pagamentos indevidos. (subitem **3.8**)

Recomendação

4.26. Considera-se uma boa prática do SFMSP fotografar e juntar aos autos, as fotos dos veículos vistoriados. Todavia, recomenda-se a juntada da foto de todos os veículos vistoriados. (subitem **3.3.1**)

4.27. É necessário que o Laudo de Conformidade relacione todos os veículos vistoriados e seja emitido anteriormente à Ordem de Início dos Serviços. (subitem **3.3.1**)

À consideração superior.

Em 30.11.21

SANDRA CRISTINA DE A. ALBARELLO
Agente de Fiscalização

RODRIGO A. B NONATO
Supervisor de Equipes de Fiscalização e
Controle 1 – Substituto

De acordo, em 07.12.21

MARCOS THULYO TAVARES
Coordenador Chefe de Fiscalização e
Controle I

R.P.: FGB